

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA e O PAPEL DO PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA



TELESSAÚDEBA

MARCO LEGAL

- Em vigor desde o dia 07 de agosto de 2006, a **Lei Maria da Penha** dá cumprimento à Convenção para Prevenir, Punir, e **Erradicar** a Violência contra a Mulher, a Convenção de Belém do Pará, da Organização dos Estados Americanos (OEA), ratificada pelo Brasil em 1994, e à Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Cedaw), da Organização das Nações Unidas (ONU).

Organização Mundial de Saúde

Como uma abordagem de saúde pública pode contribuir?

Por definição, a saúde pública não se refere a pacientes individuais. Seu foco está em lidar com doenças, condições e problemas que afetam a saúde, e seu objetivo é oferecer o máximo de benefícios para o maior número de pessoas. Isso não significa que a saúde pública ignore a assistência às pessoas enquanto indivíduos. Ao contrário, ela está preocupada em evitar os problemas de saúde e expandir uma melhor assistência e segurança para populações inteiras.

A abordagem da saúde pública para qualquer problema é interdisciplinar e com bases científicas (1). Ela se fundamenta no conhecimento de diversas disciplinas, incluindo medicina, epidemiologia, sociologia, psicologia, criminologia, educação e economia. Com isso, o campo da saúde pública pode ser inovador e responsivo a uma ampla gama de doenças, enfermidades e lesões no mundo todo.

A abordagem da saúde pública também enfatiza a ação coletiva. Ela tem provado que o tempo e, mais uma vez, as ações cooperativas de vários setores –

4 • RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE VIOLÊNCIA E SAÚDE

como saúde, educação, serviços sociais, justiça e política - são necessárias para solucionar o que normalmente é visto como problemas puramente "médicos". Ao lidar com o problema da violência, cada setor tem um papel importante a desempenhar e, coletivamente, a abordagem adotada por cada um deles tem potencial para produzir importantes reduções na violência (ver Quadro 1.1).

A abordagem da saúde pública em relação à violência baseia-se nas rigorosas exigências do método científico. Ao passar do problema para a solução, tal abordagem apresenta quatro etapas principais (1):

- Revelar o máximo possível de conhecimento básico a respeito de todos os aspectos da violência - através da coleta sistemática de dados sobre a magnitude, o alcance, as características e as consequências da violência nos níveis local, nacional e internacional.

- Investigar por que a violência ocorre, ou seja, realizar pesquisas para determinar:

- as causas e os fatores relacionados à violência;
- os fatores que aumentam ou diminuem o risco de violência;
- os fatores que podem ser modificados por meio de intervenções.

- Explorar formas de evitar a violência, utilizando as informações obtidas, elaborando, implementando, monitorando e avaliando intervenções.

- Implementar, em diversos cenários, intervenções que pareçam promissoras, divulgando amplamente as informações e determinando a relação custo/efetividade dos programas.

A saúde pública é, acima de tudo, caracterizada por sua ênfase na prevenção. Em vez de simplesmente aceitar ou reagir à violência, seu ponto de partida é a forte convicção de que tanto o comportamento violento quanto suas consequências podem ser evitados.

World report on violence and health (Relatório Mundial sobre violência e saúde) / editado por Etienne G. Krug ... [e outros.]. 1. Violência 2. Violência doméstica 3. Suicídio 4. Agressões sexuais 5. Guerra 6. Saúde Pública 7. Fatores de risco I. Krug, Etienne G. ISBN 92 4 154561 5 (Classificação NLM: HV 6625) Citação sugerida: Krug EG et al., eds. World report on violence and health. Geneva, World Health Organization, 2002.

Questão de Saúde Pública

Antecedentes

Uma das formas mais comuns de violência contra as mulheres é a praticada por um marido ou um parceiro íntimo. A situação em relação aos homens é radicalmente diferente, pois geralmente o mais provável é que eles sejam atacados por um estranho ou mero conhecido do que por alguém que faça parte de seu círculo íntimo de amizades (1-5). O fato de as mulheres em geral estarem emocionalmente envolvidas com quem as vitimiza, e dependerem economicamente deles, tem grandes implicações tanto para a dinâmica do abuso quanto para as abordagens para se lidar com isso.

A violência perpetrada por parceiro íntimo ocorre em todos os países, independentemente do grupo social, econômico, religioso ou cultural. E apesar de mulheres poderem ser violentas em seus relacionamentos com homens e, às vezes, também encontrarmos violência em relacionamentos com parceiros do mesmo sexo, a grande carga da violência de gênero [masculino/feminino] recai sobre as mulheres nas mãos dos homens (6, 7). Por esse motivo, este capítulo lidará com a questão da violência praticada por homens contra suas parceiras.

Há muito, as organizações de mulheres no mundo todo vêm chamando a atenção para a violência contra as mulheres, especialmente para a violência de gênero. Pelos esforços dessas organizações é que a violência contra as mulheres atualmente se tornou uma questão internacional. Inicialmente vista, em grande parte, como uma questão de direitos humanos, atualmente a violência de gênero é cada vez mais encarada como um importante problema de saúde pública.

Questão de Saúde Pública

Papel Estratégico na Identificação

- **Localização das lesões:** O cirurgião-dentista é altamente capacitado para reconhecer traumas, fraturas dentárias, contusões e lacerações decorrentes de agressões.
- **Anamnese e inconsistências:** Durante a entrevista clínica, o profissional pode notar incongruências entre o dano físico relatado pelo paciente e a explicação fornecida, além de atrasos na busca por atendimento.

Dever de Acolhimento e Notificação

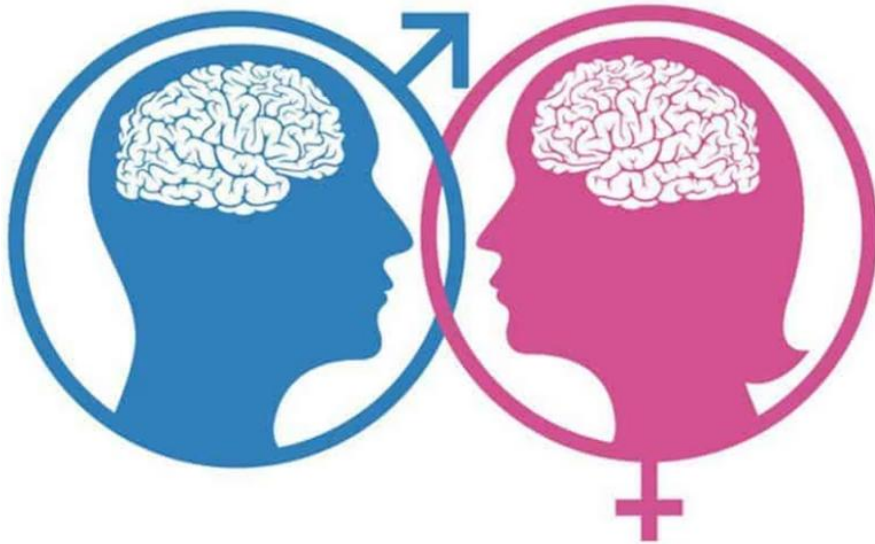
- **Escuta qualificada:** O consultório funciona como um espaço de acolhimento seguro onde a vítima pode relatar o abuso sem julgamentos.
- **Responsabilidade legal:** O profissional possui o dever ético e legal de realizar a notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados às autoridades competentes (como delegacias, conselhos tutelares ou órgãos de saúde pública), visando à proteção da vítima.

Reabilitação e Odontologia Legal

- **Devolução da autoestima e função:** Além do suporte imediato, a odontologia atua na reconstrução estética e funcional (próteses e tratamentos reabilitadores) para devolver a dignidade e a qualidade de vida às vítimas.
- **Produção de provas:** O odontologista elabora laudos técnicos e periciais que servem como prova material de corpo de delito para subsidiar investigações e processos judiciais contra o agressor.

O Que é a Violência contra a Mulher?

"Gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos... o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder." (Scott, 1995).



A principal diferença é que o **gênero** é uma construção social e cultural baseada em papéis (masculino/feminino), enquanto a **identidade de gênero** é a experiência interna e individual de como cada pessoa se percebe. O gênero é frequentemente imposto, ao passo que a identidade é a vivência pessoal do próprio gênero.

O Que é a Violência contra a Mulher?



Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

LEI MARIA DA PENHA

VÍTIMA

- **MULHERES**
independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião.
- As relações pessoais enunciadas independem de orientação sexual.

AUTOR DA VIOLÊNCIA

- **HOMEM OU MULHER**



O que é a Violência contra a Mulher?

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

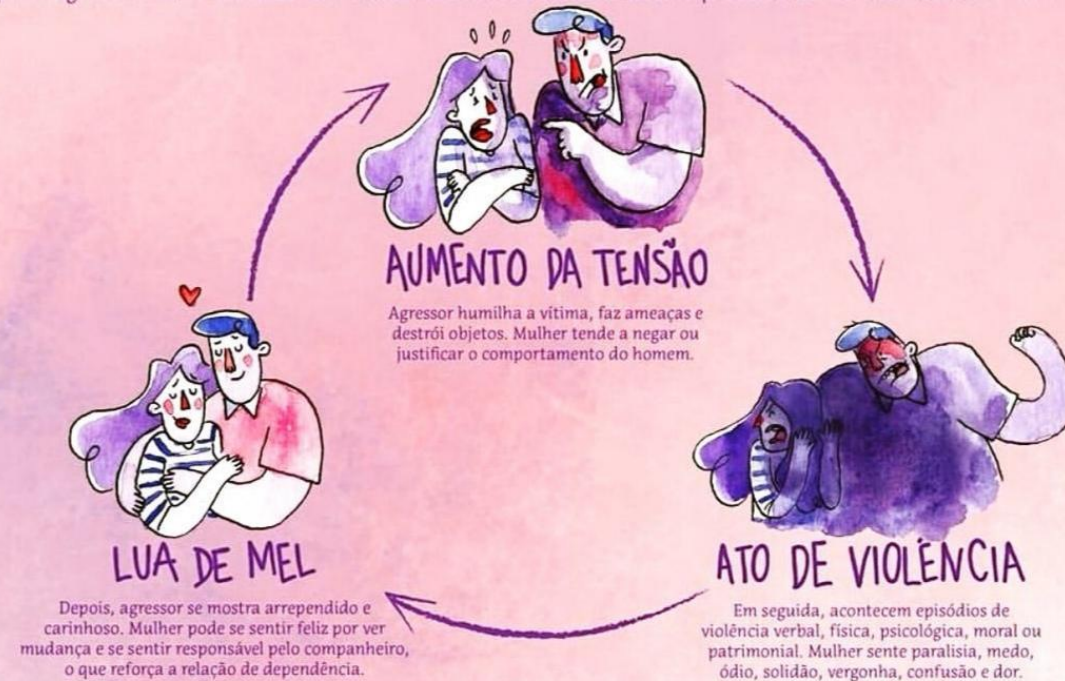
UNIDADE DOMÉSTICA – espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas.

UNIDADE FAMILIAR – comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO – na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou 3 momentos no processo de violência contra a mulher.



HELÔ D'ANGELO/ESPECIAL PARA O HUFFPOST BRASIL



TELESSAÚDEBA

DADOS

ANUÁRIO BRASILEIRO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança em números 2026

Feminicídios

1.571 vítimas **96,4%**



4,0%



dos feminicídios com
autoria identificada
foram cometidos
por **HOMENS**

Vítimas do feminicídio

65,1%
negras

56,5%
entre 25
e 44 anos

62,5%
foram mortas
na residência

Quem matou?

60,9%
parceiro
íntimo

18,9%
Ex-parceiro

12,1%
Familiar



Para cada Feminicídio, o Brasil registrou



Lares mais violentos para mulheres

Agressões decorrentes de
violência doméstica



286.270
registros



2,6%

Stalking

123.871
registros



30,1%

Ameaças

788.531
registros



0,5%



Tentativa de feminicídio

4.189
vítimas



5,9%

Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

132.025
registros



16,7%



Violência psicológica

60.830
registros



16,9%



TELESSAÚDEBA

FORMAS DE VIOLÊNCIA

				
Física	Psicológica	Sexual	Patrimonial	Moral
Bater; Empurrar; Puxar cabelo; Chutar; Jogar objetos; Beliscar; Morder; Queimar; Ameçar com faca; Tentar asfixiar; etc.	Ridicularizar; Ameaçar; Chantagear; Humilhar; Isolar e impedir contato com amigos e familiares; Vigiar; Controlar; Privar liberdade; Impedir de trabalhar/ estudar; etc.	Forçar relação; Forçar gravidez; Forçar aborto; Realizar toques e carícias sem consentimento; etc.	Destruir objetos pessoais ou domésticos; Reter ou subtrair bens, valores, documentos e instrumentos de trabalho; etc.	Calúnia; Difamação; Injúria; etc. Ex.: chamar de vagabunda, prostituta, adúltera, etc. ou atribuir crimes que não praticou.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

FORMAS DE VIOLÊNCIA

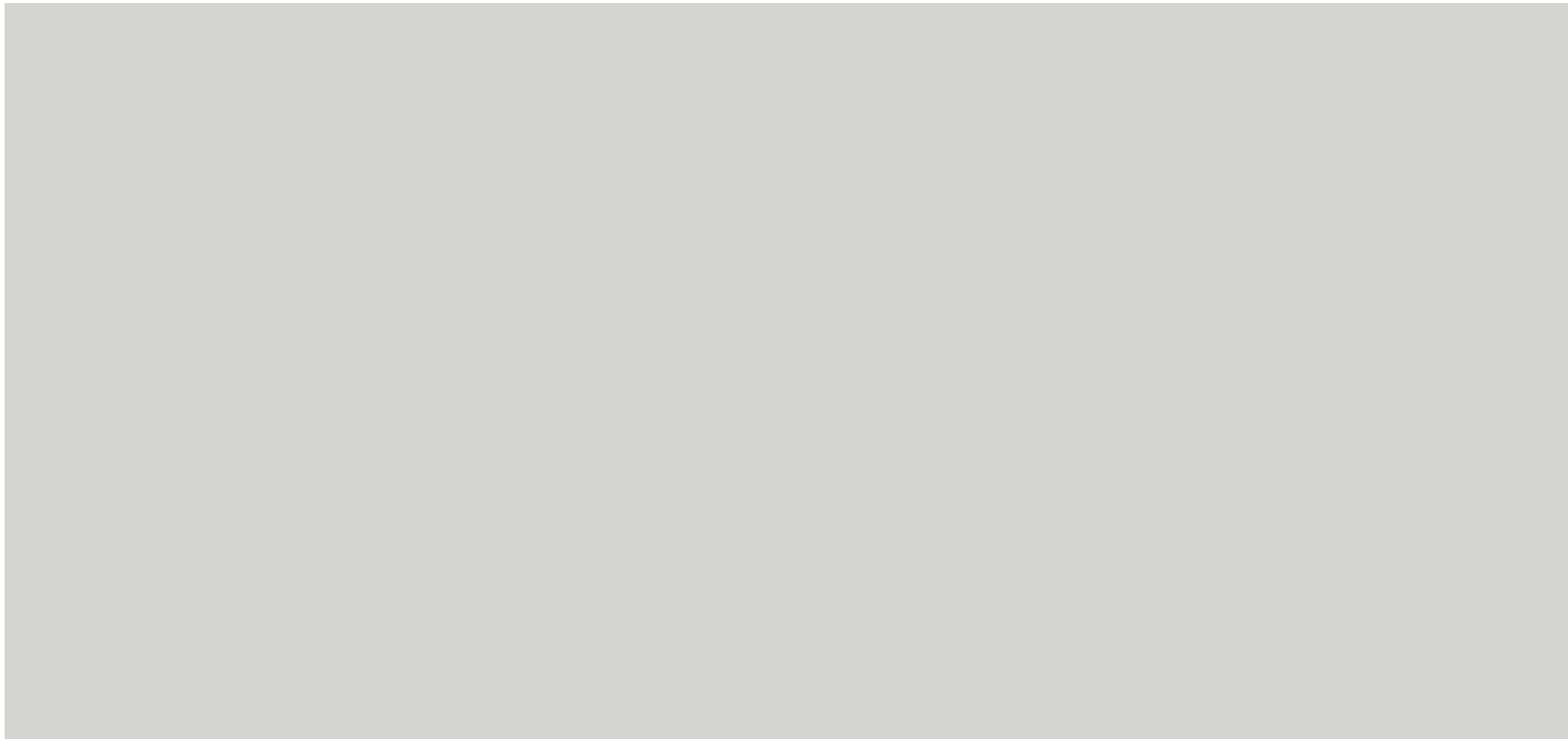
- Violência física
- Edição Abril/2014



O QUE É A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?



O QUE É A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?



Saúde X Violência contra a Mulher

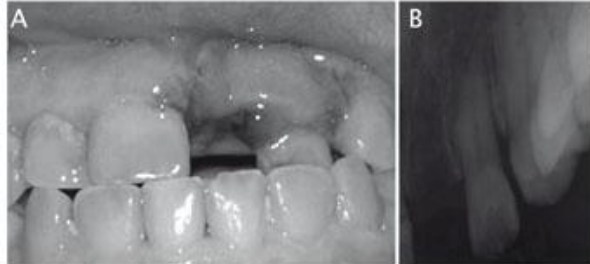


Figura 1 – (A) Evidência o traumatismo dentoalveolar com avulsão do dente 21; (B) luxação do dente 22

Relato de caso

Caso 1

Vítima adulta, 23 anos, casada, agredida na face pelo marido com socos e murros, por ciúme. Recebeu atendimento médico e odontológico no dia do fato e posteriormente foi a uma delegacia de polícia, onde registrou ocorrência por agressão. Da delegacia, a vítima foi encaminhada ao Instituto Médico-Legal (IML) da região, mas ela só compareceu no local para ser periciada no dia seguinte ao acontecimento. Durante exame clínico odontológico, foi constatada laceração dos tecidos periodontais na região de incisivos superiores esquerdos, com avulsão do dente 21 e luxação extrusiva do dente 22. Este último apresentava mobilidade acentuada, inclusive em posição cruzada quando colocado em oclusão (figura 1A). As lacerações e a equimose gengival, associadas ao deslocamento palatino do dente 22, sugerem fratura da cortical alveolar palatina, mesmo que incompleta, ou seja, em galho verde. Radiograficamente, constatou-se que a perda dentária do referido incisivo central tinha sido recente, e o dente 22 apresentava um alargamento do espaço periodontal, indicando a extrusão desse elemento dentário (figura 1B). Após avaliação do profissional que reabilitaria a paciente, foram propostas opções terapêuticas tanto conservadoras, como a fixação dentária do dente 22, associada a tratamento endodôntico, quanto a extração do referido dente. Considerando-se a condição socioeconômica da paciente e o prognóstico do caso (desfavorável, pela possibilidade de reabsorção radicular), optou-se pela extração do dente 22.

Atuação profissional do cirurgião-dentista diante da Lei Maria da Penha

RSBO (Online) vol.7 no.1 Joinville Mar. 2010

Organização Mundial de Saúde

Papel Estratégico na Identificação

- **Localização das lesões:** O cirurgião-dentista é altamente capacitado para reconhecer traumas, fraturas dentárias, contusões e lacerações decorrentes de agressões.
- **Anamnese e inconsistências:** Durante a entrevista clínica, o profissional pode notar incongruências entre o dano físico relatado pelo paciente e a explicação fornecida, além de atrasos na busca por atendimento.

Dever de Acolhimento e Notificação

- **Escuta qualificada:** O consultório funciona como um espaço de acolhimento seguro onde a vítima pode relatar o abuso sem julgamentos.
- **Responsabilidade legal:** O profissional possui o dever ético e legal de realizar a notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados às autoridades competentes (como delegacias, conselhos tutelares ou órgãos de saúde pública), visando à proteção da vítima.

Reabilitação e Odontologia Legal

- **Devolução da autoestima e função:** Além do suporte imediato, a odontologia atua na reconstrução estética e funcional (próteses e tratamentos reabilitadores) para devolver a dignidade e a qualidade de vida às vítimas.
- **Produção de provas:** O odontologista elabora laudos técnicos e periciais que servem como prova material de corpo de delito para subsidiar investigações e processos judiciais contra o agressor.

Saúde X Violência contra a Mulher

OBJETIVO GERAL



Promover ações integradas para a Erradicação da Violência Doméstica contra a Mulher, a fim de transformar o paradigma cultural no tratamento à mulher.



Organização Mundial de Saúde

AÇÕES



Educar

Educar meninas, meninos, mulheres e homens sobre a violência doméstica contra a mulher e respeito às mulheres.

Identificar e diagnosticar

Identificar situações de violência doméstica contra a mulher e encaminhar para a rede referenciada.



Referenciar

Orientar, referenciar e acompanhar mulheres vítimas de violência doméstica através da rede de enfrentamento à violência.

Acolher

Acolher nas Casas as mulheres vítimas de violência e oferecer orientação quanto à assistência psicológica, jurídica e social.



Organização Mundial de Saúde

VIOLENTÔMETRO

Tome uma atitude antes que seja tarde demais



Material traduzido e adaptado do espanhol para o português oriundo do Programa Institucional de Gestión con Perspectiva de Género del IPN /México. Fonte: rebrand.ly/violentometro

Organização Mundial de Saúde

Do ponto de vista ético, a notificação de violência contra a mulher à autoridade competente, quando aplicável, significa cumprimento de um dos deveres fundamentais do cirurgião-dentista, referente ao zelo pela saúde e pela dignidade do paciente, conforme estabelece o inciso V do artigo 5.º do Código de Ética Odontológica. **Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Resolução n.º 42, de 20 de maio de 2003. Aprova o Código de Ética Odontológica. Rio de Janeiro; 2003.**

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA e O PAPEL DO PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA

República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO

1 Tipo de Notificação 1 - Negativa 2 - Individual 3 - Surto 4 - Inquérito Tracoma

2 Agravado/enferma 3 Data da Notificação

4 UF 5 Município de Notificação Código (IBGE)

6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) Código 7 Data dos Primeiros Sintomas

8 Nome do Paciente 9 Data de Nascimento

10 (ou) Idade 11 Sexo M - Masculino F - Feminino 12 Gestante 13 Raça/Cor

14 Escolaridade 15 Número do Cartão SUS 16 Nome da mãe

17 Data dos 1ºs Sintomas do 1º Caso Suspeito 18 Local Inicial de Ocorrência do Surto 19 Nº de Casos Suspeitos/Expostos 20 UF 21 Município de Residência 22 Distrito 23 Bairro 24 Logradouro (rua, avenida,...) 25 Número 26 Complemento (apto., casa,...) 27 Geo campo 1 28 Geo campo 2 29 Ponto de Referência 30 CEP 31 (DDD) Telefone 32 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado 33 País (se residente fora do Brasil)

Município/Unidade de Saúde

Nome Função Assinatura

Notificação Sinan NET - Cot. 400023 SVS 17/07/2006

Figura 3 - Ficha produzida pelo Sinan, também destinada à notificação compulsória de violência doméstica contra a mulher

Organização Mundial de Saúde

Notificação compulsória

A Lei n.º 10.778/2003 [5] estabelece a notificação compulsória (obrigatória), no território nacional, dos casos de violência contra a mulher que forem atendidos em serviços de saúde públicos e privados. O cumprimento da medida torna-se fundamental para o dimensionamento do fenômeno da violência física/sexual e de suas consequências, contribuindo para a implantação de políticas públicas de intervenção e prevenção do problema. Uma vez identificada a situação no consultório odontológico, a notificação deve ser realizada pelo cirurgião-dentista de forma sigilosa, utilizando-se os códigos da CID-10 (T74 e outros), em ficha produzida especificamente pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) [10], que deve ser encaminhada ao serviço de referência sentinela ou à autoridade sanitária competente, conforme estabelece o Decreto n.º 5.099/2004 [8], que regulamenta a Lei n.º 10.778/2003

Rede de Proteção à Mulher

Panorama



Rede de Proteção à Mulher

Panorama



CASA DA MULHER BRASILEIRA

1



TELESSAÚDEBA

Rede de Proteção à Mulher

Linha do Tempo



Delegacia

Delegacia de Defesa da
Mulher em
Salvador/Bahia
em 10/1986

Loreta Valadares

Em 25 de novembro
de 2005, CRAMLV
tornou-se símbolo de
mais uma conquista
para as mulheres



SPM

Decreto nº 19.409 de
18 de março de
2009

SPMJ

Lei 9.186/2016



Rede de Proteção à Mulher

Linha do Tempo



CAMSID

Em 04 de abril 2018, há
ampliação do
acolhimento à mulher
vítima de violência
municipal e seus filhos

Arlette
Magalhães

Inaugurado em 15 de
novembro de 2020, passa
a atender as Mulher
vítimas de Violência e os
filhos



NEF

PORTARIA N.º
20/2020

Alerta
Salvador

Decreto
35.220/2022



TELESSAÚDEBA

Rede de Proteção à Mulher

Panorama



CASA DA MULHER BRASILEIRA

Em 19 de dezembro de 2023, foi inaugurada a primeira unidade de Salvador e da Bahia



PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA

O decreto nº 38.694 de 17 de junho de 2024 instituiu a primeira guarda municipal do país que faz o acompanhamento da assistida pelos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher em situação de risco de morte por 48h



Fernanda Maria Costa Cerqueira

Advogada e Professora Universitária

Doutora e Mestre em Direito Penal pela Universidade Federal da Bahia – UFBA

Diretora de Políticas para Mulheres da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

Tel: 32027311/12 - 71999848570

Email: fernandamaria.cerqueira@salvador.ba.gov.br

@nandagavi



TELESSAÚDEBA



TELESSAÚDEBA